



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
EDITAL Nº 42/2025
Processo de Compras nº 4136/2025

**ESTA LICITAÇÃO PREVÊ RESERVA DE COTA DE PARA ME E EPP, CONFORME ART. 48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque, conforme descritivo do Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, por solicitações das SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da pregoeiro Sr. Dennys de Araújo Giglio e a equipe de apoio composta pela Sra. Jéssica Zacante Nascimento e pela Sra. Rosilene Nunes de Oliveira, designados nos termos do que prevê a Portaria nº 178/2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o Registro de preços de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque, que integra o Anexo do instrumento convocatório.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de Execução: INDIRETA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto

Repartições Interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Valor Máximo do certame: R\$ 7.073.955,00 (sete milhões, setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Agente de Contratação: Dennys de Araújo Giglio

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 10 de Junho de 2025.
ABERTURA/DIVULGAÇÃO e AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 10 de Junho de 2025, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local para retirada do edital e para a disputa: www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

01. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de preços de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque**, conforme descritivo do Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 7.073.955,00 (sete milhões, setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. As despesas com o objeto do Pregão Eletrônico, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do ano de 2025/2026:

- Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Consumo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Federal n.º 8.538/15, **os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficarão reservados exclusivamente as ME, EPP, MEI, assim definidas no artigo 3º do referido Diploma Legal, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico - Bolsa Brasileira de Mercadorias <http://www.novobbmnet.com.br/>.

4.1.1. Os 75% (setenta e cinco por cento) sobejantes dos itens cujos valores totais ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mencionados no item 4.1. estarão reservados para a ampla participação das empresas, cadastradas na forma já definida no mesmo item”.

4.1.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** www.novobbmnet.com.br, conforme a seguir



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

especificado.

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, previamente, até o limite de horário previsto na folha 01 deste edital, para o preenchimento da proposta.

4.2. Somente poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2.2. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.3.1. Empresa não constituída no país.

4.3.2. Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3. Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.3.6. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.3.7. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.3.8. Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

4.3.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.10. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, **JUNTAMENTE** com os documentação de habilitação.

4.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.6. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso: “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

5.2. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão credenciar representantes mediante instrumento de mandato ou Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. No Pregão Eletrônico será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. As dúvidas e esclarecimentos quanto ao credenciamento no sistema eletrônico da BBMNET poderão ser dirimidas por intermédio da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, todos disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.9. Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico da BBMNET licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>.

5.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNET Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

6. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

6.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. A proposta de preço deverá ser preenchida exclusivamente por meio do **sistema BBMNET** até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão Eletrônico, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado do Pregão Eletrônico, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, **até às 08:45 horas do dia 10/06/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

seguintes campos:

7.2.1. Do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de PREÇOS UNITÁRIOS propostos em planilha de preços;

7.2.2. Marca, se for o caso;

7.2.3. Fabricante, se for o caso;

7.2.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.2.4.1. Que atenda o artigo 82, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7.2, o licitante **APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá anexar a Proposta Readequada**, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada “Anexo IV”, em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal **em formato PDF e contar assinatura na forma eletrônica/ digital**;

7.3.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

7.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.3.5. Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.3.6. Indicar local e prazo de entrega do objeto.

7.4. O envio da proposta readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. **A proposta readequada e os Anexo IV – Modelo de Proposta; Anexo V - Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

7.6. Apresentar planilha de preços adequação **CMED**, contendo o “preço Fábrica” dos itens e o preço unitário ofertado **QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.7. O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DEFINIDOS NOS ITENS 7.3, 7.4, 7.5 E 10 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.

7.8. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.9. Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, **ATÉ A FASE DE LANCES (inclusive) no processo licitatório;** e,

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresente a declaração.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

e) Que não atenda o artigo 59 na Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.10. Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada do Pregoeiro.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.1. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações.

7.11.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigente, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

7.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não

será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 156, § 4º da Lei de Licitação 14.133/21.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Se o caso, quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 hora, contados do encerramento da fase de lances da sessão pública virtual, em campo próprio de documentos de habilitação que encontra-se na mesma sessão contido no sistema eletrônico da plataforma: www.novobbmnet.com.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.14.1. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 8.14 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.14.2. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas, contados do encerramento da fase de Habilitação da sessão pública virtual, para o e-mail: dennys.giglio@mairinque.sp.gov.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

8.22. Encerrada a sessão pública a empresa que for declarada vencedora do certame será convocada para apresentar, em até 10 (dez) dias úteis:

8.22.1. Amostra dos produtos ofertados, conforme a especificação que consta no Anexo I, sendo no mínimo:

1 (uma) amostra de cada item que compoe o lote. E laudo (quando exigido, de acordo com o descrtivo do item).

8.22.2. A análise das amostras será realizada pela Secretária de Municipal de Saúde.

8.23. Em caso da falta de apresentação dos itens 08.22, dentro do prazo estipulado, ou em caso de não aprovação da mesma, o item será desclassificado e, decorridos os prazos de recursos, mantida a reprovação do produto a empresa classificada em 2º lugar será convocada a apresentar seus prospectos e, assim sucessivamente.

8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que as amostras estejam aprovados e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O Pregão Eletrônico será julgado pela Pregoeira Sr. **Dennys de Araujo Giglio**, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da **Portaria n.º 178/2025**.

9.2. Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. O pregoeiro poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

serviços análogos, nos termos e sem prejuízo das demais hipóteses do art. 59 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços registrados superiores aos praticados no orçamento estimado no Anexo I do edital, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta primeira classificada, de acordo com o art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

9.6. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.8.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

9.9. Ocorrendo empate absoluto o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desempatará através de sorteio.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <https://novobbmnet.com.br> os documentos de habilitação.

10.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 hora, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da BBMNET. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.2.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 horas, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da BBMNET. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 10.2 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.5. Na **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

10.5.1. Para Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

10.5.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.5.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.5.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, excetuadas da apresentação as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5.2.5. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.6. Prova de Capital Social e/ou Patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote (s) pretendido (s).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – **CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.5.3.4. A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

10.5.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

10.5.3.7. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco dias úteis)**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.5.3.10. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo **Anexo VII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.3.11. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no **Anexo VIII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.4. Para Qualificação Técnica:

10.5.4.1. A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação, permitida a somatória de atestados. Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento da quantidade de no mínimo 50% de cada item.

10.5.4.2. A comprovação a que se refere o item 10.5.4.1 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.4.3. Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.4.4. Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da união, quando couber ou sua isenção.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.4.5. As licitantes deverão apresentar uma bula de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta.

10.5.4.6. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde da proponente, bem como dos fabricantes ou detentora do registro do produto no Brasil, quando couber ou sua isenção.

10.5.4.7. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.5.4.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos em questão, apresentando sua cópia autenticada e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), sendo que a validade desse documento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U, conforme legislação vigente.

10.5.4.9. Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, conforme legislação vigente, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico - RT do estabelecimento do licitante, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

10.5.4.10. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

10.5.4.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se vencedora do certame apresentará, em até 10 (dez) dias úteis uma amostra de cada item que compõe o lote junto aos laudos/documentos solicitados em cópia autenticada ou original.

10.5.5. Das Disposições Referentes à documentação.

10.5.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.5.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.5.5.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.6. Da verificação das condições de participação:

10.5.6.1. Deverão constar também NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

10.5.6.1.1. Os **Anexo IV** – Modelo de Proposta e Declarações, **Anexo V** - Credenciamento, **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); **deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

10.5.6.1.2. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

10.5.6.2. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.6.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.5.6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.6.2.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5.6.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.5.6.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.6.2.7. A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6.2.8. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio reputará o licitante inabilitado.

10.5.6.2.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Termo de Ciência e Notificação ambos assinados, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

11.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, contados a partir da data de sua convocação, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos moldes do art. 19 do Decreto nº 11.462/2023.

11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, ou a impossibilidade de assinar por falta de documentação regular, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda na legislação de regência, Decreto Federal nº 10.024/19.

11.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

11.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão via de regra fixos, e somente podem ser alterados ou atualizados em observância ao disposto no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo de ser realizada anteriormente negociação entre as partes, nos moldes do artigo 26 do mesmo dispositivo legal.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

11.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Mairinque a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.8. A Prefeitura do Município de Mairinque não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no presente instrumento convocatório, e respeitada as disposições do artigo 54 do Decreto Municipal nº 7.266/2024.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura do Município de Mairinque, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a entrega do bem objeto desta licitação.

12.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura do Município de Mairinque, na Divisão de Materiais – Setor de Compras e Licitações.

12.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

13.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

13.2. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

13.4. O prazo de entrega está estipulado no item 4 do Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

13.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Doro nº 191 – Mairinque/SP – CEP 18.120-000.

b) Dias e Horários: Todos os dias das 7h às 12h e das 13h às 21h.

13.5.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 7.266/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

14.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2025, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Agência Bancária** e nº da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

14.2. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

14.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**.

14.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

14.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

14.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA

15.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2. MULTA

15.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.1.2.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

aplique outras sanções.

15.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

15.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

15.1.5.2. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

15.1.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.5.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.1.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.1.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A ata será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

16.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

16.5. Aplicam-se ao Pregão Eletrônico o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

17. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br BBMNET ou pelo e-mail: dennys.giglio@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8714/8655, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da Divisão de Licitações e dirigidos ao Agente de Contratação, devendo ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, no prazo e na forma dispostos na Lei;

17.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão, seguindo o disposto no art. 54 capítulo X do Decreto Municipal nº 7.266, de 2024.

17.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

17.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

17.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 17 do edital.

18.3. Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

18.4. Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Termo de Referência e demais anexos;
- * **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * **Anexo III** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- * **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos;
- * **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

19.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – BBMNET e <https://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Mairinque, 27 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO RP 27/2025					
MAPA DE PREÇOS					
LOTE 1 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1.13.01.2605-3	ACICLOVIR 200 MG - CP	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
2	1.13.01.3237-1	AMOXICILINA 50 MG/ML - FR 150ML	4500	R\$ 18,69	R\$ 84.105,00
3	1.13.01.3238-0	AMOXICILINA 500MG - CAP	60000	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
4	1.13.01.3606-7	AZITROMICINA 40 MG/ML - FR	3750	R\$ 18,63	R\$ 69.862,50
5	1.13.01.1636-8	AZITROMICINA 500 MG - CP	15000	R\$ 2,36	R\$ 35.400,00
6	1.13.01.3254-1	BENZILPENICILINA BENZARINA 1.200.000	1500	R\$ 15,58	R\$ 23.370,00
7	1.13.01.3287-8	CIPROFLOXACINO 500MG - CP	22500	R\$ 0,67	R\$ 15.075,00
8	1.13.01.3617-2	CLINDAMICINA 300 MG - CÁPSULA	7500	R\$ 3,92	R\$ 29.400,00
9	1.13.01.3336-0	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG - CP	26250	R\$ 1,14	R\$ 29.925,00
10	1.13.01.3362-9	IBUPROFENO 300MG -CP	135000	R\$ 0,53	R\$ 71.550,00
11	1.13.01.3364-5	IBUPROFENO 50MG/ML	3000	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
12	1.13.01.2499-9	MELOXICAM 7,5 MG-CP	9000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
13	1.13.01.1015-7	METRONIDAZOL 250MG - CP	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
14	1.13.01.1040-8	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FR 100ML	750	R\$ 12,22	R\$ 9.165,00
15	1.13.01.1017-3	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA	2250	R\$ 6,10	R\$ 13.725,00
16	1.13.01.1041-6	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,34	R\$ 7.650,00
17	1.13.01.1042-4	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - FR 100 ML	225	R\$ 13,20	R\$ 2.970,00
18	1.13.01.2285-6	AMINOFILINA 24MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA10ML	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
19	1.13.01.3625-3	CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO	60000	R\$ 2,65	R\$ 159.000,00
20	1.13.02.0232-9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

21	1.13.02.1040-2	AMOXILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML - FRASCO	1500	R\$ 62,54	R\$ 93.810,00
					R\$ 744.111,00

LOTE 2 - 75%

	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
22	1.13.01.2062-4	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELA - 21 CP	2250,00	R\$ 5,91	R\$ 13.297,50
23	1.13.01.1157-9	LEVONORGESTREL 0,75 MCG- CARTELA - 02 CP	150,00	R\$ 24,98	R\$ 3.747,00
24	1.13.01.1158-7	NORETISTERONA 0,35 MG- CARTELA - 35CP	750,00	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
25	1.13.01.1705-4	NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 50MG/ML - AMP 1 ML	3000,00	R\$ 21,74	R\$ 65.220,00
26	1.13.01.3400-5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL - AMP 1ML	2250,00	R\$ 25,73	R\$ 57.892,50
					R\$ 148.407,00

LOTE 3 - 75%

	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
27	1.13.01.3222-3	ACEBROFILINA 5ML/ML - FR 120ML	375	R\$ 19,79	R\$ 7.421,25
28	1.13.01.0203-0	AMIODARONA 200MG - CP	45000	R\$ 0,99	R\$ 44.550,00
29	1.13.01.1683-0	AMIODARONA 50MG/ ML AMPOLA 3mL	375	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50
30	1.13.01.1428-4	ANLODIPINO 5MG-CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
31	1.13.01.0114-0	ATENOLOL 50MG - CP	67500	R\$ 0,22	R\$ 14.850,00
32	1.13.01.1004-1	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
33	1.13.01.3272-0	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	112500	R\$ 0,45	R\$ 50.625,00
34	1.13.01.3608-3	CARVEDILOL 625 MG COMPRIMIDO	67500	R\$ 0,65	R\$ 43.875,00
35	1.13.01.2319-4	DIGOXINA 025 MG COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
36	1.13.01.3325-4	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,08	R\$ 15.600,00
37	1.13.01.2127-2	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	22500	R\$ 1,39	R\$ 31.275,00
38	1.13.01.2532-4	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,71	R\$ 53.250,00
39	1.13.01.2116-7	FUROSEMIDA 10 MGML Solucao Injetavel AMPOLA 2 ML	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
40	1.13.01.1151-0	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	135000	R\$ 0,19	R\$ 25.650,00
41	1.13.01.1013-0	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
42	1.13.01.0143-3	BROMETO DE IPRATROPIO 025 MGML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO	75	R\$ 3,69	R\$ 276,75
43	1.13.01.2932-0	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	112500	R\$ 0,19	R\$ 213.750,00
44	1.13.01.2495-6	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,75	R\$ 33.750,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

45	1.13.01.3609-1	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
46	1.13.01.2322-4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
47	1.13.01.1775-5	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCGDOSE AEROSOL ORAL FRASCO CONTENDO 200 DOSES	3000	R\$ 36,09	R\$ 108.270,00
48	1.13.01.2130-2	MALEATO DE TIMOLOL 50 MGML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO	450	R\$ 10,54	R\$ 4.743,00
49	1.13.01.3635-0	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSES	750	R\$ 61,47	R\$ 46.102,50
50	1.13.02.0858-0	Hidralazina 25 mg Dragea	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
51	1.13.02.0986-2	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	3750	R\$ 2,72	R\$ 10.200,00
52	1.13.02.1108-5	Budesonida 32 mcg Spray Nasal Frasco com 120 Doses BUSONID	1125	R\$ 24,44	R\$ 27.495,00
					R\$ 935.202,00

LOTE 4 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
53	1.13.08.0001-3	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA	90000	R\$ 0,64	R\$ 57.600,00
54	1.13.08.0002-1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	225000	R\$ 0,55	R\$ 123.750,00
55	1.13.08.0003-0	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
56	1.13.08.0004-8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	225000	R\$ 0,69	R\$ 155.250,00
57	1.13.08.0007-2	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	45000	R\$ 1,43	R\$ 64.350,00
58	1.13.08.0009-9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
59	1.13.08.0011-0	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
60	1.13.08.0012-9	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
61	1.13.08.0025-0	Fenitoina 50 mgml Ampola 5 ml	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
62	1.13.02.0100-4	Haloperidol 5 mgml Solucao Injetavel Ampola 1 ml	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
63	1.13.08.0021-8	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
64	1.13.08.0022-6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	375000	R\$ 0,36	R\$ 135.000,00
65	1.13.08.0026-9	Fenobarbital 100 mgml Ampola 2 ml	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
66	1.13.02.0557-3	Clonazepam 25 mgml Solucao Oral Frasco	6000	R\$ 20,76	R\$ 124.560,00
67	1.13.02.0077-6	Diazepam 5 mgml Solucao Injetavel Ampola 2 ml	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
				R\$ 40,90	R\$ 776.022,00

LOTE 5 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
68	1.13.01.1006-8	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

69	1.13.01.3589-3	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
70	1.13.01.2730-0	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,16	R\$ 8.700,00
71	1.13.01.3048-4	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,23	R\$ 5.175,00
72	1.13.01.3047-6	LORATADINA 1 MGML XAROPE FRASCO	750	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00
73	1.13.01.3433-1	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MGML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	3750	R\$ 20,53	R\$ 76.987,50
74	1.13.01.1160-9	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
75	1.13.01.1161-7	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
76	1.13.01.1147-1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,48	R\$ 18.000,00
77	1.13.01.2881-1	PROMETAZINA 25 MGML Solucao Injetavel AMPOLA 2 ML	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
78	1.13.11.0013-9	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA FRASCOAMPOLA	375	R\$ 14,52	R\$ 5.445,00
79	1.13.01.3224-0	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	15000	R\$ 2,88	R\$ 43.200,00
					R\$ 237.835,50

LOTE 6 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
80	1.13.01.2136-1	ACICLOVIR 50 MGG CREME TUBO	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
81	1.13.01.1033-5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MGG CREME DERMATOLOGICO TUBO	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
82	1.13.01.1016-5	METRONIDAZOL 100 MGG GELEIA VAGINAL TUBO	750	R\$ 19,75	R\$ 14.812,50
83	1.13.01.1225-7	NISTATINA 25000 UIG CREME VAGINAL TUBO	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.755,00
84	1.13.01.3066-2	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MGG CREME TUBO 50 G	750	R\$ 9,58	R\$ 7.185,00
				R\$ 49,04	R\$ 50.956,50

LOTE 7 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
85	1.13.01.3046-8	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
86	1.13.01.2929-0	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
87	1.13.01.2683-5	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
88	1.13.02.0259-0	ADRENALINA 1ML	375	R\$ 2,43	R\$ 911,25
					R\$ 131.411,25

LOTE 8 - 75%					
--------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
89	1.13.01.3483-8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
90	1.13.01.1012-2	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
91	1.13.01.3348-3	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	300000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
92	1.13.01.1214-1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,36	R\$ 216.000,00
93	1.13.01.1881-6	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	337500	R\$ 0,45	R\$ 151.875,00
94	1.13.01.1767-4	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	135000	R\$ 1,75	R\$ 236.250,00
95	1.13.01.3628-8	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	210000	R\$ 1,56	R\$ 327.600,00
				R\$ 4,95	R\$ 1.180.725,00

LOTE 9 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
96	1.13.02.1167-0	Agua Destilada Solucao Injetavel FA 10 ml	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
97	1.13.01.3580-0	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 MLSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50
98	1.13.01.1797-6	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADOSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	3375	R\$ 7,63	R\$ 25.751,25
99	1.13.01.2087-0	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADOSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	3750	R\$ 7,02	R\$ 26.325,00
100	1.13.01.1253-2	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO Solucao injetavel limpida esteril e apirogenica	3750	R\$ 8,49	R\$ 31.837,50
101	1.13.01.3590-7	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL FRASCO	1125	R\$ 35,30	R\$ 39.712,50
102	1.13.02.0097-0	GLICOSE 50%SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
103	1.13.02.0678-2	RINGER LACTATO SODICO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO	1500	R\$ 9,67	R\$ 14.505,00
104	1.13.01.3634-2	AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML DE BOLSA	750	R\$ 8,80	R\$ 6.600,00
				R\$	R\$ 146.562,75

LOTE 10 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
105	1.13.01.2491-3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
106	1.13.01.2222-8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE FRASCO 100 ML	600	R\$ 12,27	R\$ 7.362,00
107	1.13.01.3597-4	SIMETICONA 75 MGML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	1125	R\$ 6,75	R\$ 7.593,75
108	1.13.02.0867-0	ONDANSETRON COMPRIMIDO 4 MG	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
109	1.13.02.0868-8	ONDANSETRON COMPRIMIDO 8 MG	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
				R\$ 12,10	R\$ 67.215,75



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LOTE 11 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
110	1.13.01.3588-5	CARBONATO DE CALCIO Equivalente a 500 mg de Calcio elementar COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
111	1.13.01.3598-2	MULTIVITAMINAS CONTENDO AS VITAMINAS A B1 B2 B3 B5 B6 C D E SOLUCAO ORAL FRASCO Nas seguintes concentracoesVitamina A palmitato de retinol 3000 UImlVitamina B1 cloridrato de tiamina 2 mgmlVitamina B2 fosfato sodico de riboflavina 15 mgmlVitamina B3 nicotinamida 15 mgmlVitamina B5 dexpantenol 10 mgmlVitamina B6 cloridrato de piridoxina 2 mgmlVitamina C acido ascorbico 80 mgmlVitamina D calciferol 900 UImlVitamina E acetato de racealfatocoferol 15 mgml	1500	R\$ 21,38	R\$ 32.070,00
112	1.13.01.3596-6	ACETATO DE RETINOL 50000 UIML + COLECALCIFEROL 10000 UIML GOTAS FRASCO	750	R\$ 17,87	R\$ 13.402,50
113	1.13.01.1257-5	SULFATO FERROSO 109 MG Equivalente a 40 mg de Ferro Elementar COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
114	1.13.01.1734-8	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,68	R\$ 15.300,00
				R\$ 40,47	R\$ 106.672,50

LOTE 12 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
115	1.13.01.3624-5	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	45000	R\$ 1,02	R\$ 45.900,00
116	1.13.01.2298-8	DIPIRONA SODICA 500MGML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	375	R\$ 2,81	R\$ 1.053,75
117	1.13.01.3317-3	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MGML SOLUCAO ORALGOTAS FRASCO 10 ML	7500	R\$ 2,77	R\$ 20.775,00
118	1.13.01.2041-1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,41	R\$ 61.500,00
				R\$	R\$ 129.228,75

LOTE 13 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
119	1.13.01.2891-9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% MGG GELEIA TUBO 30 G	22500	R\$ 19,52	R\$ 439.200,00
120	1.13.01.3614-8	LIDOCAINA 2% Sem Vasoconstritor AMPOLA 20ml	600	R\$ 10,72	R\$ 6.432,00
				R\$	R\$ 445.632,00

LOTE EXCLUSIVO					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
121	1.13.01.3587-7	ALBENDAZOL 40 MGML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
122	1.13.01.1036-0	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MGML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

123	1.13.01.3593-1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
124	1.13.01.3441-2	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 35G CLORETO DE POTÁSSIO 15 G CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 29 G GLICOSE 200 G ENVELOPE CONTENDO 279 G	20000	R\$ 3,11	R\$ 62.200,00
				R\$ 78.314,00	

LOTE 15 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
125	1.13.01.3246-0	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	375	R\$ 10,65	R\$ 3.993,75
126	1.13.01.1923-5	ESCOPOLAMINA 10MG CP	15000	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00
127	1.13.01.2142-6	LEVODOPA 100MG + BENZIRAZIDA 25 MG HBS - CP	13500	R\$ 3,32	R\$ 44.820,00
				R\$ 62.763,75	

LOTE 16 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
128	1.13.01.3229-0	ALBENDAZOL 400MG	2250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00
129	1.13.01.1926-0	ALOPURINOL 300MG	26250	R\$ 0,53	R\$ 13.912,50
130	1.13.01.1227-3	FLUCONAZOL 150MG	3750	R\$ 1,59	R\$ 5.962,50
131	1.13.01.3386-6	IVERMECTINA 6MG	6000	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
132	1.13.01.3051-4	NISTATINA 100.000 UI - FR 30ML	4500	R\$ 7,75	R\$ 34.875,00
133	1.13.01.3592-3	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	1500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
				R\$ 83.985,00	

MAPA DE PREÇOS					
LOTE 17 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
134	1.13.01.2605-3	ACICLOVIR 200 MG - CP	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
135	1.13.01.3237-1	AMOXICILINA 50 MG/ML - FR 150ML	1500	R\$ 18,69	R\$ 28.035,00
136	1.13.01.3238-0	AMOXICILINA 500MG - CAP	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
137	1.13.01.3606-7	AZITROMICINA 40 MG/ML - FR	1250	R\$ 18,63	R\$ 23.287,50
138	1.13.01.1636-8	AZITROMICINA 500 MG - CP	5000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
139	1.13.01.3254-1	BENZILPENICILINA BENZARINA 1.200.000	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
140	1.13.01.3287-8	CIPROFLOXACINO 500MG - CP	7500	R\$ 0,67	R\$ 5.025,00
141	1.13.01.3617-2	CLINDAMICINA 300 MG - CÁPSULA	2500	R\$ 3,92	R\$ 9.800,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

142	1.13.01.3336-0	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG - CP	8750	R\$ 1,14	R\$ 9.975,00
143	1.13.01.3362-9	IBUPROFENO 300MG -CP	45000	R\$ 0,53	R\$ 23.850,00
144	1.13.01.3364-5	IBUPROFENO 50MG/ML	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
145	1.13.01.2499-9	MELOXICAM 7,5 MG-CP	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
146	1.13.01.1015-7	METRONIDAZOL 250MG - CP	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
147	1.13.01.1040-8	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FR 100ML	250	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
148	1.13.01.1017-3	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
149	1.13.01.1041-6	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
150	1.13.01.1042-4	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - FR 100 ML	75	R\$ 13,20	R\$ 990,00
151	1.13.01.2285-6	AMINOFILINA 24MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA10ML	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
152	1.13.01.3625-3	CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
153	1.13.02.0232-9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,46	R\$ 575,00
154	1.13.02.1040-2	AMOXILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML - FRASCO	500	R\$ 62,54	R\$ 31.270,00
141375				R\$ 175,75	R\$ 248.037,00

LOTE 18 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
155	1.13.01.2062-4	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELA - 21 CP	750	R\$ 5,91	R\$ 4.432,50
156	1.13.01.1157-9	LEVONORGESTREL 0,75 MCG- CARTELA - 02 CP	50	R\$ 12,98	R\$ 1.249,00
157	1.13.01.1158-7	NORETISTERONA 0,35 MG- CARTELA - 35CP	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
158	1.13.01.1705-4	NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 50MG/ML - AMP 1 ML	1000	R\$ 21,74	R\$ 21.740,00
159	1.13.01.3400-5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL - AMP 1ML	750	R\$ 25,73	R\$ 19.297,50
					R\$ 49.469,00

LOTE 19 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
160	1.13.01.3222-3	ACEBROFILINA 5ML/ML - FR 120ML	125	R\$ 19,79	R\$ 2.473,75
161	1.13.01.0203-0	AMIODARONA 200MG - CP	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
162	1.13.01.1683-0	AMIODARONA 50MG/ ML AMPOLA 3mL	125	R\$ 3,58	R\$ 447,50
163	1.13.01.1428-4	ANLODIPINO 5MG-CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
164	1.13.01.0114-0	ATENOLOL 50MG - CP	22500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
165	1.13.01.1004-1	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
166	1.13.01.3272-0	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,45	R\$ 16.875,00
167	1.13.01.3608-3	CARVEDILOL 625 MG COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,65	R\$ 14.625,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

168	1.13.01.2319-4	DIGOXINA 025 MG COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
169	1.13.01.3325-4	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
170	1.13.01.2127-2	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,39	R\$ 10.425,00
171	1.13.01.2532-4	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
172	1.13.01.2116-7	FUROSEMIDA 10 MGML Solucao Injetavel AMPOLA 2 ML	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
173	1.13.01.1151-0	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
174	1.13.01.1013-0	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
175	1.13.01.0143-3	BROMETO DE IPRATROPIO 025 MGML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO	25	R\$ 3,69	R\$ 92,25
176	1.13.01.2932-0	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	375000	R\$ 0,19	R\$ 71.250,00
177	1.13.01.2495-6	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
178	1.13.01.3609-1	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
179	1.13.01.2322-4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
180	1.13.01.1775-5	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCGDOSE AEROSOL ORAL FRASCO CONTENDO 200 DOSES	1000	R\$ 36,09	R\$ 36.090,00
181	1.13.01.2130-2	MALEATO DE TIMOLOL 50 MGML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
182	1.13.01.3635-0	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSES	250	R\$ 61,47	R\$ 15.367,50
183	1.13.02.0858-0	Hidralazina 25 mg Dragea	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
184	1.13.02.0986-2	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	1250	R\$ 2,72	R\$ 3.400,00
185	1.13.02.1108-5	Budesonida 32 mcg Spray Nasal Frasco com 120 Doses BUSONID	375	R\$ 24,44	R\$ 9.165,00
				R\$ 171,35	R\$ 311.734,00

LOTE 20 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
186	1.13.08.0001-3	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
187	1.13.08.0002-1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,55	R\$ 41.250,00
188	1.13.08.0003-0	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
189	1.13.08.0004-8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,69	R\$ 51.750,00
190	1.13.08.0007-2	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
191	1.13.08.0009-9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
192	1.13.08.0011-0	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
193	1.13.08.0012-9	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
194	1.13.08.0025-0	Fenitoina 50 mgml Ampola 5 ml	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
195	1.13.02.0100-4	Haloperidol 5 mgml Solucao Injetavel Ampola 1 ml	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
196	1.13.08.0021-8	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
197	1.13.08.0022-6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	125000	R\$ 0,36	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

198	1.13.08.0026-9	Fenobarbital 100 mgml Ampola 2 ml	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
199	1.13.02.0557-3	Clonazepam 25 mgml Solucao Oral Frasco	2000	R\$ 20,76	R\$ 41.520,00
200	1.13.02.0077-6	Diazepam 5 mgml Solucao Injetavel Ampola 2 ml	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
				R\$ 40,90	R\$ 258.674,00

LOTE 21 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
201	1.13.01.1006-8	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
202	1.13.01.3589-3	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
203	1.13.01.2730-0	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
204	1.13.01.3048-4	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
205	1.13.01.3047-6	LORATADINA 1 MGML XAROPE FRASCO	250	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
206	1.13.01.3433-1	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MGML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	1250	R\$ 20,53	R\$ 25.662,50
207	1.13.01.1160-9	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
208	1.13.01.1161-7	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
209	1.13.01.1147-1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,48	R\$ 6.000,00
210	1.13.01.2881-1	PROMETAZINA 25 MGML Solucao Injetavel AMPOLA 2 ML	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
211	1.13.11.0013-9	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA FRASCOAMPOLA	125	R\$ 14,52	R\$ 1.815,00
212	1.13.01.3224-0	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
				R\$ 79,278,50	

LOTE 22 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
213	1.13.01.2136-1	ACICLOVIR 50 MGG CREME TUBO	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
214	1.13.01.1033-5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MGG CREME DERMATOLOGICO TUBO	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
215	1.13.01.1016-5	METRONIDAZOL 100 MGG GELEIA VAGINAL TUBO	250	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
216	1.13.01.1225-7	NISTATINA 25000 UIG CREME VAGINAL TUBO	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
217	1.13.01.3066-2	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MGG CREME TUBO 50 G	250	R\$ 9,58	R\$ 2.395,00
				R\$ 49,04	R\$ 16.985,50

LOTE 23 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
218	1.13.01.3046-8	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

219	1.13.01.2929-0	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
220	1.13.01.2683-5	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
221	1.13.02.0259-0	ADRENALINA 1ML	125	R\$ 2,43	R\$ 303,75
				R\$ 3,30	R\$ 43.803,75

LOTE 24 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
222	1.13.01.3483-8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
223	1.13.01.1012-2	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
224	1.13.01.3348-3	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	100000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
225	1.13.01.1214-1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
226	1.13.01.1881-6	SINASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	112500	R\$ 0,45	R\$ 50.625,00
227	1.13.01.1767-4	SINASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	45000	R\$ 1,75	R\$ 78.750,00
228	1.13.01.3628-8	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	70000	R\$ 1,56	R\$ 109.200,00
					R\$ 393.575,00

LOTE 25- 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
229	1.13.02.1167-0	Agua Destilada Solucao Injetavel FA 10 ml	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
230	1.13.01.3580-0	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 MLSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
231	1.13.01.1797-6	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADOSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	1125	R\$ 7,63	R\$ 8.583,75
232	1.13.01.2087-0	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADOSolucao injetavel limpida esteril e apirogenica	1250	R\$ 7,02	R\$ 8.775,00
233	1.13.01.1253-2	CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO Solucao injetavel limpida esteril e apirogenica	1250	R\$ 8,49	R\$ 10.612,50
234	1.13.01.3590-7	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL FRASCO	375	R\$ 35,30	R\$ 13.237,50
235	1.13.02.0097-0	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
236	1.13.02.0678-2	RINGER LACTATO SODICO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
237	1.13.01.3634-2	AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML DE BOLSA	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
					R\$ 48.854,25

LOTE 26 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
238	1.13.01.2491-3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
239	1.13.01.2222-8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE FRASCO 100 ML	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
240	1.13.01.3597-4	SIMETICONA 75 MGML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	375	R\$ 6,75	R\$ 2.531,25



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

241	1.13.02.0867-0	ONDANSETRON COMPRIMIDO 4 MG	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
242	1.13.02.0868-8	ONDANSETRON COMPRIMIDO 8 MG	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
				R\$ 12,10	R\$ 22.405,25

LOTE 27 - 75%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
243	1.13.01.3588-5	CARBONATO DE CALCIO Equivalente a 500 mg de Calcio elementar COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
244	1.13.01.3598-2	MULTIVITAMINAS CONTENDO AS VITAMINAS A B1 B2 B3 B5 B6 C D E SOLUCAO ORAL FRASCO Nas seguintes concentracoesVitamina A palmitato de retinol 3000 UImlVitamina B1 cloridrato de tiamina 2 mgmlVitamina B2 fosfato sodico de riboflavina 15 mgmlVitamina B3 nicotinamida 15 mgmlVitamina B5 dexpantenol 10 mgmlVitamina B6 cloridrato de piridoxina 2 mgmlVitamina C acido ascorbico 80 mgmlVitamina D calciferol 900 UImlVitamina E acetato de racealfatocoferol 15 mgml	500	R\$ 21,38	R\$ 10.690,00
245	1.13.01.3596-6	ACETATO DE RETINOL 50000 UIML + COLECALCIFEROL 10000 UIML GOTAS FRASCO	250	R\$ 17,87	R\$ 4.467,50
246	1.13.01.1257-5	SULFATO FERROSO 109 MG Equivalente a 40 mg de Ferro Elementar COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
247	1.13.01.1734-8	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,68	R\$ 5.100,00
				R\$ 35.557,50	

LOTE 28 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
248	1.13.01.3624-5	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
249	1.13.01.2298-8	DIPIRONA SODICA 500MGML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	125	R\$ 2,81	R\$ 351,25
250	1.13.01.3317-3	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MGML SOLUCAO ORALGOTAS FRASCO 10 ML	2500	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00
251	1.13.01.2041-1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
				R\$ 43.076,25	

LOTE 29 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
252	1.13.01.2891-9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% MGG GELEIA TUBO 30 G	7500	R\$ 19,52	R\$ 146.400,00
253	1.13.01.3614-8	LIDOCAINA 2% Sem Vasoconstritor AMPOLA 20ml	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
				R\$ 148.544,00	

LOTE 30- 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
254	1.13.01.3246-0	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	125	R\$ 10,65	R\$ 1.331,25
255	1.13.01.19.23-5	ESCOPOLAMINA 10MG CP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

256	1.13.01.2142-6	LEVODOPA 100MG + BENZIRAZIDA 25 MG HBS - CP	4500	R\$ 3,32	R\$ 14.940,00
				R\$ 20.921,25	

LOTE 31 - 25%					
	Código	Material	Qtde	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
257	1.13.01.3229-0	ALBENDAZOL 400MG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
258	1.13.01.1926-0	ALOPURINOL 300MG	8750	R\$ 0,53	R\$ 4.637,50
259	1.13.01.1227-3	FLUCONAZOL 150MG	1250	R\$ 1,59	R\$ 1.987,50
260	1.13.01.3386-6	IVERMECTINA 6MG	2000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
261	1.13.01.3051-4	NISTATINA 100.000 UI - FR 30ML	1500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
262	1.13.01.3592-3	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
				R\$ 27.995,00	

=====

ESPECIFICAÇÕES

=====

Conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III – Termo De Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), Art. 1º (Pg. 62) ao Art. 21º (Pg. 73), segue:

Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III do Art. 3º:

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - Objeto da contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- II - Forma de contratação;
- III - Requisitos do fornecedor;
- IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
- V - Modelo de gestão;
- VI - Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
- VII - Obrigações da contratada e do contratante;
- VIII - Regime de execução;
- IX - Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
- X - Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível;
- XI - Forma de pagamento;
- XII - Condições de reajuste;
- XIII - Garantia contratual;
- XIV - Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
- XV - Quantidade dos itens a serem contratados;
- XVI - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

1 – Objeto da Contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 4º (Pg. 64):

I) Definição do objeto: O presente certame tem como objeto o Registro de preços de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque.

Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.266/21.

II) Justificativa: Considerando a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo da rede pública de saúde, bem como assegurar o atendimento adequado e ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se a aquisição dos medicamentos constantes no presente processo. A compra dos medicamentos será realizada por meio de processo licitatório, em observância aos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para atendimento da população de Mairinque.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável, sendo necessário a abertura de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – Forma de Contratação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 5º (Pg. 65):

- I) Tipo de Contratação: Indireta;
- II) Indicação da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;
- III) Registro de Preços: Sim;
- IV) Critério de Julgamento: Menor Preço por lote;
- v) Critério de Adjudicação: Menor Preço por lote;
- VI) Possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Não;
- VII) Previsão de subcontratação: Não;
- VIII) Tratamento diferenciado: Sim;
- IX) Direito de Preferência ME/ EPP: Sim.

3 – Requisitos do fornecedor

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 6º (Pg. 67):

- I) Necessidade de vistoria: Não;
- II) Capacidade Técnica: Sim;

A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando couber ou sua isenção.

As licitantes deverão apresentar uma bula de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta.

Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde da proponente, bem como dos fabricantes ou detentora do registro do produto no Brasil, quando couber ou sua isenção;

Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos em questão, apresentando sua cópia autenticada e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), sendo que a validade desse documento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U, conforme legislação vigente.

Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, conforme legislação vigente, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico - RT do estabelecimento do licitante, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;

Apresentar planilha de preços adequação CMED, contendo o “preço Fábrica” dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

III) Necessidade de Amostras e Laudos: Sim.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se vencedora do certame apresentará, em até 10 (dez) dias úteis uma amostra de cada item que compõe o lote junto aos laudos/documentos solicitados em cópia autenticada ou original.

4 – Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 7º (Pg. 68):

A Ata de Registro de Preços oriundas deste certame terão vigência de doze meses com possibilidade de uma prorrogação por igual período.

As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para ser submetido à apreciação superior.

As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade da Contratante.

5 – Modelo de gestão

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 8º (Pg. 69):

I) Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

II) Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Prefeitura Municipal de Mairinque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 – Prazo para início da execução ou entrega do objeto

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB),



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Art. 9º (Pg. 69):

As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

As entregas serão de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mairinque situado na Rua D'oro, 191 – Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP CEP: 18.120- 000.

7 – Obrigações da contratada e do contratante

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 10 (Pg. 69):

Obrigações da contratada:

São obrigações da DETENTORA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

A detentora da Ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

Será de inteira responsabilidade da detentora da Ata os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

A detentora da Ata será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Durante a vigência da Ata, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Obrigações da contratante:

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8 – Regime de execução

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 11 (Pg. 69):

- I) Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada: As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- II) e IV) Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto/ Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto: As entregas serão de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mairinque situado na Rua D'oro, 191 – Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP CEP: 18.120- 000.
- III) e VI) Prazos de entrega/ Cronograma: As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- V) Forma de Execução: Indireta;
- VII) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos: Não há casos para utilização de materiais específicos.
- VIII) e IX) Previsão dos recursos necessários/ Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: Os servidores designados pertencentes a Secretaria solicitante ficará responsáveis pela distribuição dos produtos e manter em ambiente adequado no estoque até a sua retirada.
- X) Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto: A detentora da Ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

- **XI)** Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados: Os produtos serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.266/2024, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

- **XII) e XIV)** Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização/ Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade: Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- XIII) Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto: Todos os produtos deverão estar em perfeito estado, sem sinais de violação, ou sem inadequação de conteúdo.

- XV) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração: Não há necessidade.

9 – Previsão de penalidades por descumprimento contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 12 (Pg. 70):

- DAS MULTAS E SANÇÕES

- Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA

- A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

- MULTA

- Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

- Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

- Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

- A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

- Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

- As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

- Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

__10 – Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 13 (Pg. 71):

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

O requisitante responsável em realizar os pedidos verificará as seguintes observações e entregará após cada entrega relatório com os indicadores de nível de serviço à Secretária contratante responsável para as devidas providências:

CLASSE	INDICADOR	DEFINIÇÃO
Serviços contratados	Situação dos materiais	Apresentação de qualidade dos materiais.
	Tempestividade na entrega	Pontualidade na prestação nas entregas produtos.

11 – Forma de pagamento

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 14 (Pg. 71):

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

12 – Condições de reajuste

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 15 (Pg. 71):

Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11 deste Termo de Referência, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 – Garantia Contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 16 (Pg. 71):

Sem garantia contratual.

14 – Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 17 (Pg. 72):

Não há exigências técnicas a serem contratadas; sendo que todos os produtos deverão estar em perfeito estado, sem sinais de violação, ou sem inadequação de conteúdo.

15 – Quantidade dos itens a serem contratados

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 17 (Pg. 72):

Estima-se à referida aquisição a previsão nos quantitativos, levando em consideração a demanda de pedidos e consumo que deverão ser atendidas pelo período de 12 meses no município de Mairinque.

Os itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

16 – Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 3º (Pg. 62):

Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

política de sustentabilidade ambiental já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país, uma vez que os fornecedores, sejam todos devidamente adequados às normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Ata de Registro nº XXX/2025

Processo nº XXX/2025

Entre o Município de Mairinque, por meio de sua Prefeitura, CNPJ nº....., com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo e, CNPJ no MF nº, Inscrição Estadual nº....., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº. e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, é lavrado o presente ajuste, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.266/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a detentora da ata de Registro de preços de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque, nesta Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

CLÁUSULA 02. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL GERAL: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA 03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata terá validade de **12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 7.266/24.

4. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2. As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

4.3. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

4.5. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

4.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Doro nº 191 – Mairinque/SP – CEP 18.120-000.

b) Dias e Horários: Das 9h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

4.6.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.266/2024, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

CLÁUSULA 05. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1.1. São obrigações da DETENTORA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes: Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

5.1.2. A detentora da Ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

5.1.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

5.1.4. Será de inteira responsabilidade da detentora da Ata os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

5.1.5. A detentora da Ata será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.

5.1.6. Durante a vigência da Ata, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

4.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2024, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.2. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

4.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 12.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA 07. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência desta Ata, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 138 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente instrumento fica vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 018/2025, e a proposta da Detentora que integra o registro de preços.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. DO FORO

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os efeitos legais.

Mairinque, ____ de _____ 2025.

DETENTOR (A)

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0182025

===== MINUTA
DA PROPOSTA

=====

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Mairinque.

Ref.- Edital de Pregão Eletrônico 018/2025

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - MICROEMPREENDEDOR – INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARTICIPAÇÃO GERAL - TODAS AS EMPRESAS						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Referência da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
IE:
Telefone(s):
E-mail:

Dados quem assina a Ata ou Contrato

Nome:
Cargo:
CPF: RG:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 CARTA

CREDENCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2025

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a **pessoa autorizada** por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 018/2025

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque., conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

.....
(data)

.....
(Representante legal – RG e CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2025

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 018/2025

....., inscrito no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão Eletrônico, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a
sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de Abril de
2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

=====

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 018/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa (Denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº. 015/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairinque.

Mairinque, de..... de 2025.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**.